

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 08/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, a qual será processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as Cláusulas e condições constantes neste Edital.

O **LEILÃO** se realizará de forma **ONLINE** no dia 31/03/2021, com início às 10:00 hrs e encerramento às 10:00 hrs do dia 07/04/2021, no endereço eletrônico **www.arremataronline.com.br**, tendo como objeto os bens descritos no item 1 deste Edital

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente leilão, a alienação, dos bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de ITARARÉ, nas condições e no estado em que se encontram, a seguir relacionados:

LOTE	VEICULO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM	ANO/MOD	COR	AVALIAÇÃO
1	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S				1992	AMARELA	R\$ 2.500,00
2	ROLO COMPACTADOR DE 3 TABORES *SEM MOTOR*				1986	AMARELA	R\$ 800,00
3	ROCADEIRA HIDRAULICA						R\$ 400,00
4	ROCADEIRA HIDRAULICA						R\$ 400,00
5	VW KOMBI	CPV2022	9BWZZZ237WP008916	00697554813	98/99	BRANCA	R\$ 1.800,00
6	GM KADETT IPANEMA	CNX7048	9BGKA35BWB400799 *SUCATA*	00684222612	97/98	BRANCA	R\$ 100,00
7	CABINE						R\$ 20,00
8	CARROCERIA DE MADEIRA						R\$ 100,00
9	FIAT DUCATO MC RONTA	DJM1F78	93W245G34C2091759 *S/MOTOR* *SUCATA*	00456851887	11/11	BRANCA	R\$ 1.000,00
10	VW GOL 1.0	DBA0814	9BWC A05X93T073876 *SUCATA*	00796312478	02/03	BRANCA	R\$ 20,00
11	ARADO DE 12 GRADES						R\$ 200,00
12	M B M BENZ L 1313	CPV2041	34520011404769 *S/MOTOR**SUCATA*	00393948544	79/79	BRANCA	R\$ 400,00
13	M BENZ 313 CDI SPRINTER	DBA0850	8AC9036626A934783	00891031006	05/06	BRANCA	R\$ 3.000,00
14	CAPOTA						R\$ 50,00
15	JINBEI FABUSFORMA M35	EOD8091	LSYHDAAB7DK040650	00586052070	12/13	BRANCA	R\$ 3.000,00
16	LOTE DE SUCATAS						R\$ 300,00
17	FIAT DUCATO MINIBUS	DJM7D22	93W244M24E2123744 *SUCATA*	00587465964	13/14	BRANCA	R\$ 1.000,00

1.2 Os lotes 6,9,10,12 e 17 **SERÃO VENDIDOS EM ESTADO DE SUCATA**. E somente poderão arrematar veículos em fim de vida útil e sucata veicular, assim definidos pela [portaria DETRAN 1.215, de 26/06/2014](#), as empresas de desmontagem ou reciclagem de veículos credenciadas ou autorizadas pelo DETRAN-SP, conforme rol a ser disponibilizado no portal eletrônico desta autarquia e nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei 15.276, de 02-01-2014, e do artigo 5º do [Decreto 60.150, de 13/02/2014](#).

1.3. A Prefeitura Municipal de Itararé declara ser proprietária dos bens relacionados no item 1.1, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, respondendo inclusive por evicção de direito, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos, e isentando o Leiloeiro de qualquer ação judicial ou extrajudicial quanto aos bens leiloados.

2. DOS LANCES MÍNIMOS

2.1. Os lances mínimos fixados pela Prefeitura Municipal de Itararé, após regular avaliação pelos membros da Comissão Especial Permanente de Avaliação especialmente designados para este fim através da Portaria nº 145/2020, são os constantes da coluna “LANCE MÍNIMO” da tabela mencionada acima.

3. DA VISITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão vistoriar os bens objeto desta licitação, na Garagem Municipal da Prefeitura do Município de Itararé sito a Rua Rui Barbosa nº01, Centro, Itararé - SP nos dias até o dia útil anterior à data agendada para a realização do leilão, das 9h00 às 16h30min.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente leilão online pessoas físicas ou jurídicas no pleno gozo de seus direitos civis, observadas as condições neste Edital.

4.2. A simples participação no leilão implica que os interessados vistoriaram os bens previamente e que promoveram todas as pesquisas necessárias junto aos órgãos competentes, para constatar a origem e eventuais dívidas sobre o referido bem.

4.3. A simples participação no leilão implica que o arrematante já promoveu todos os exames e vistorias dos bens que são vendidos no estado de conservação em que se encontram, aceitando assim o arrematante essa condição, **isentando a Prefeitura Municipal de ITARARÉ, bem como o Leiloeiro Oficial, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, sejam eles ocultos ou não.**

4.4. A apresentação de lance implica por parte do comprador, pleno conhecimento e aceitação dos termos constantes deste Edital na sua totalidade.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

5.1. O leiloeiro especialmente designado, no dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, apreçoará os bens descritos no item 1, através de lances online, correspondendo o lance mínimo ao valor da avaliação.

5.2. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

5.3. Somente poderão participar da fase dos lances online aqueles que se cadastrarem no site www.arremataronline.com.br

5.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão. Será declarada vencedora a maior oferta.

5.5. Da sessão será lavrada Ata.

5.6. Os bens objeto desta licitação serão ofertados e vendidos no estado e nas **condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação**, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, sob pena de perder o valor já pago.

5.7. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emissão de laudos, vistorias e regularização de chassis ou motor, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do arrematante.

5.8. A retirada, o carregamento e o transporte do bem objeto deste certame ficarão a cargo exclusivo do arrematante.

5.9. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento final e entrega dos bens acompanhados da cópia da ata de arrematação.

5.10. É proibido ao arrematante desistir do lance ofertado após o leiloeiro o declarar vencedor, sendo que, caso isto ocorra caberá ao leiloeiro decidir sobre a manutenção do lote em leilão ou retirá-lo da disputa para destiná-lo ao novo leilão.

5.11. A Prefeitura Municipal de ITARARÉ se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente Licitação, de acordo com o estatuído no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

6. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA DOS BENS

6.1. Após o Leiloeiro encerrar a sessão declarando os respectivos vencedores, o arrematante receberá um e-mail, com os valores a serem pagos para a Prefeitura (100% do valor da arrematação) e ao Leiloeiro (5% do valor referente à Comissão do Leiloeiro) devendo o arrematante depositar até as 16:00 h do dia seguinte ao leilão.

6.2. O arrematante deverá enviar os comprovantes de pagamento ao escritório do leiloeiro identificando qual o lote arrematado através do e-mail: financeiro@arremataronline.com.br

6.3. A arrematação se concretizará após a identificação dos depósitos e somente depois de 10 (DEZ) dias úteis será liberado o bem arrematado.

6.3.1 O arrematante após este prazo, deverá agendar com o setor responsável a data e horário da retirada do bem através do tel. (15) 3532-4431, com o **Sr. BRUNO MARCOS DA SILVA**.

6.3.2. Caso o lote não seja retirado pelo arrematante em até 30 (TRINTA) dias úteis após o término do primeiro prazo de retirada o arrematante será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado e à aquisição dos lotes independente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

6.3.3. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, com o prévio agendamento, mediante a apresentação da NOTA DE VENDA a ser expedida pelo Leiloeiro.

6.4. O arrematante se compromete, no ato da retirada do bem, a respeitar todas as normas de segurança e saúde impostas pela Prefeitura e pelo Leiloeiro, inclusive ao que se refere aos EPIs

(equipamentos de proteção individual) necessários, seguindo as normas de segurança dos estabelecimentos onde os bens se encontram, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados, inclusive quanto aos eventuais danos causados a bens móveis ou imóveis.

6.4.1. No ato da retirada dos lotes e documentos dos respectivos bens, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

a) **Se Pessoa Física:** RG ou documento equivalente com foto; comprovante de residência; proposta datada e assinada, com o(s) valor(es) do(s) lance(s) que o sagrou vencedor de cada lote.

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social e do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica (da empresa do qual é sócio), RG ou documento equivalente com foto; proposta datada e assinada, com o(s) valor(es) do(s) lance(s) que o sagrou vencedor de cada lote.

6.4.2. Se a retirada for efetuada por representante do arrematante, este deverá apresentar, além dos documentos acima **PROCURAÇÃO** autorizando-o à retirada, emitida pelo arrematante, com **FIRMA RECONHECIDA POR AUTENTICIDADE**, onde devem constar os dados do procurador como número do seu RG e do seu CPF, nome completo e endereço de residência, sem a qual não serão entregues o lote e respectivos documentos.

6.5. O arrematante terá 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da entrega do Certificado de Transferência, para efetuar a transferência dos veículos e a descaracterização da logomarca do governo municipal.

6.5.1. A não realização da transferência e da descaracterização no prazo estipulado implicará na apreensão do bem e o seu retorno ao patrimônio público municipal, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação desta Municipalidade.

7.2. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 89 e 108, das sanções III e IV, da Lei 8.666 de 21/06/93, e do Artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meios ilícitos, estará incurso na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com as agravantes dos crimes praticados contra a administração pública”.

7.3. O não pagamento e ou desistência acarretará multa de 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) do valor do lance em título sujeito à protesto em cartório, bem como execução extrajudicial a ser executado pelo leiloeiro e Prefeitura Municipal de ITARARÉ conforme termos e condições de uso do site de leilão eletrônico.

7.3.1. A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Itararé pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro especialmente designado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do contrato de nº 66/2019 acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitações.

7.5. O Edital completo e anexo para consulta das Licitantes estará disponível no endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br, pelo link “Licitações”.

7.6. Qualquer questionamento, impugnação ou recurso sobre a presente Licitação deverá ser formulado à Comissão Permanente de Licitações por escrito, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, sito à Rua XV de Novembro nº 83 - Itararé/SP ou através do e-mail: licitanf@itarare.sp.gov.br.

E, para que chegue ao conhecimento público, expede-se o presente edital, que será publicado resumidamente, na Imprensa Oficial do Estado e no Município, e em sua íntegra no site www.itarare.sp.gov.br.

Itararé, 26 de janeiro de 2021.

Bruno Marcos da Silva
Secretário Municipal de Defesa Social

LEILÃO N.º 01/2021

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS LOTES E VALOR MÍNIMO DOS LANCES
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

LOTE	VEICULO	PLACA	CHASSIS	RENAVAM	ANO/MOD	COR	AVALIAÇÃO
1	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S				1992	AMARELA	R\$ 2.500,00
2	ROLO COMPACTADOR DE 3 TABORES *SEM MOTOR*				1986	AMARELA	R\$ 800,00
3	ROCADEIRA HIDRAULICA						R\$ 400,00
4	ROCADEIRA HIDRAULICA						R\$ 400,00
5	VW KOMBI	CPV2022	9BWZZZ237WP008916	00697554813	98/99	BRANCA	R\$ 1.800,00
6	GM KADETT IPANEMA	CNX7048	9BGKA35BWVB400799 *SUCATA*	00684222612	97/98	BRANCA	R\$ 100,00
7	CABINE						R\$ 20,00
8	CARROCERIA DE MADEIRA						R\$ 100,00
9	FIAT DUCATO MC RONTA	DJM1F78	93W245G34C2091759 *S/MOTOR* *SUCATA*	00456851887	11/11	BRANCA	R\$ 1.000,00
10	VW GOL 1.0	DBA0814	9BWCA05X93T073876 *SUCATA*	00796312478	02/03	BRANCA	R\$ 20,00
11	ARADO DE 12 GRADES						R\$ 200,00
12	M B M BENZ L 1313	CPV2041	34520011404769 *S/MOTOR* *SUCATA*	00393948544	79/79	BRANCA	R\$ 400,00
13	M BENZ 313 CDI SPRINTER	DBA0850	8AC9036626A934783	00891031006	05/06	BRANCA	R\$ 3.000,00
14	CAPOTA						R\$ 50,00
15	JINBEI FABUSFORMA M35	EOD8091	LSYHDAAB7DK040650	00586052070	12/13	BRANCA	R\$ 3.000,00
16	LOTE DE SUCATAS						R\$ 300,00
17	FIAT DUCATO MINIBUS	DJM7D22	93W244M24E2123744 *SUCATA*	00587465964	13/14	BRANCA	R\$ 1.000,00

TOTAL: R\$ 15.090,00

Obs.: Considerando o que estabelece o artigo 2º, da Lei Estadual n.º 15.276, de 02 de janeiro de 2014, (Lei do Desmanche), que dispõe sobre a destinação de veículos irrecuperáveis, informo que os lotes a seguir, por se tratar de veículos em fim de vida útil, somente poderão ser arrematados por empresas de desmontagem ou reciclagem, devidamente credenciadas pelo Departamento Estadual de Trânsito.

LEILÃO N.º 01/2021

ANEXO II

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Leilão para venda de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme necessidade apontada pela Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme lotes abaixo indicados:

Em anexo ao presente edital seguem os laudos de avaliação, fotos e descrição dos Lotes.

LEILÃO N.º 01/2021

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	
Razão Social/Nome da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
CNPJ/CPF	
Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica):	
E-mail institucional (empresa):	
E-mail pessoal:	

LOTES	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR DO LANCE MÍNIMO
1	MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140 S	1	UNIDADE	
2	ROLO COMPACTADOR DE 3 TABORES *SEM MOTOR*	1	UNIDADE	
3	ROCADEIRA HIDRAULICA	1	UNIDADE	
4	ROCADEIRA HIDRAULICA	1	UNIDADE	
5	VW KOMBI	1	UNIDADE	
6	GM KADETT IPANEMA	1	UNIDADE	
7	CABINE	1	UNIDADE	
8	CARROCERIA DE MADEIRA	1	UNIDADE	
9	FIAT DUCATO MC RONTA	1	UNIDADE	
10	VW GOL 1.0	1	UNIDADE	
11	ARADO DE 12 GRADES	1	UNIDADE	
12	M B M BENZ L 1313	1	UNIDADE	
13	M BENZ 313 CDI SPRINTER	1	UNIDADE	
14	CAPOTA	1	UNIDADE	
15	JINBEI FABUSFORMA M35	1	UNIDADE	
16	LOTE DE SUCATAS	-	LOTE	
17	FIAT DUCATO MINIBUS	1	UNIDADE	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA DOS BENS: Conforme Item 06 do Edital;

DECLARO, para os devidos fins, que vistoriei o(s) bem(ns) especificado(s) no(s) item(ns) _____, objeto deste leilão, tendo conhecimento do estado e das condições em que se encontra, e que concordo com a avaliação realizada, bem como com as demais condições do Edital.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data/ local/UF:	

LEILÃO N.º 01/2021

ANEXO III - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:

CONTRATO N.º:

OBJETO: Leilão para venda de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itararé

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular manifestações cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

PROCESSO N° 08/2021
LEILÃO N° 01/2021
ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA DE ITARARÉ